



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.152

de 04/09/07

Processo nº: 50.334

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.208

Autor: BANCADA DO PDT

Ementa: Concede ao Prof. Dr. LUIZ CARLOS FABRINI o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se.

William F. de
Diretor
12/11/2007



PP 567/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTODULO) 29/AGO/07 09:46 050334

Apresentado. Encaminhe-se às seguintes comissões: CJR
Presidente 04/09/2007

APROVADO Presidente 04/09/2007

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.208
(Bancada do PDT)

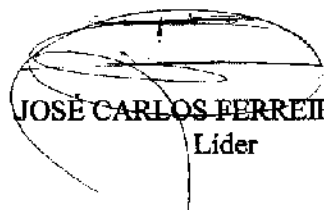
Concede ao **Prof. Dr. LUIZ CARLOS FABRINI** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Prof. Dr. LUIZ CARLOS FABRINI o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/08/2007

BANCADA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Lider



(PDL nº. 1.208 - fls. 2)

Justificativa

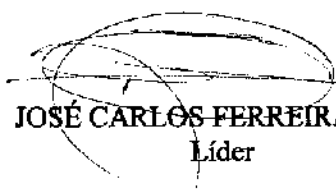
Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Prof. Dr. LUIZ CARLOS FABRINI - "Cidadão Jundiaense"

Nascido em 27 de janeiro de 1934, na cidade de Barretos-SP, formou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Uberlândia-MG, em 1966, e em 1970 obteve o registro de jornalista profissional. Foi professor na Escola Estadual "Almeida Pinto" (Barretos), instrutor de fanfarra na Escola Estadual "Mário Vieira Marcondes", advogado no Sindicato Rural do Vale do Rio Grande, locutor nas rádios Barretos, Independente, Educadora Uberlândia, Gazeta e Nacional São Paulo, redator em diversos jornais, apresentador e narrador em emissoras de televisão. É membro da Academia Barretense de Cultura e autor do livro de crônicas denominado "Nunca Esqueceremos". Durante sua trajetória profissional recebeu diversos prêmios e homenagens como o Diploma Destaque da TV Soares (Barretos), a Honra ao Mérito da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, o Troféu Imprensa de Capivari e de Piracicaba, o Diploma Cidadão Taquaritinguense e Araraquarense, entre outros. Atualmente é apresentador e narrador da Rede Vida de Televisão, filial de São José do Rio Preto, cidade onde vive há 6 anos.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

BANCADA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Líder

CURRÍCULO DE LUIZ CARLOS FABRINI

- **Nascimento:** 27/01/1934 -Barretos – SP.

- **Filiação:** Antonio Fabrini – Batistina Macedo Fabrini

- **Estado Civil:** Casado com Sali Barbar Fabrini (46 anos em abril de 2007)

- **Filhos:** Luiz Carlos Fabrini Filho (Engenheiro de Alimentos – Pesquisador no Cempra, Campinas-SP) – Maria Lígia Barbar Fabrini (comerciante em S.J.Rio Preto) e Luiz Guilherme Barbar Fabrini(Jornalista em Campinas).

- **Formação:** Professor pelo Instituto de Educação Mário Vieira Marcondes de Barretos em 1955 – Advogado pela Faculdade de Direito de Uberlândia-MG, em 1966.
Registro de Jornalista Profissional no Ministério do Trabalho (1970)
Sócio efetivo e ex-diretor da ACEESP (Associação dos Cronistas Esportivos do Estado de São Paulo).

- **Trabalho:** Professor na Escola Estadual Almeida Pinto (Barretos)
Instrutor da Fanfarra da Escola Estadual Mário Vieira Marcondes de Barretos
Advogado no Sindicato Rural do Vale do Rio Grande (Barretos) por 12 anos.
Locutor nas Rádios: Barretos, Independente, Educadora Uberlândia, Gazeta e Nacional (hoje Globo) São Paulo, Clube de Ribeirão Preto.
Redator jornais: Gazeta Esportiva (S.Paulo), Correspondente da Folha de São Paulo em Barretos, Correio de Uberlândia, O Colinense e O Diário Barretos.
Apresentador e narrador: TV Triângulo e TV Paranaíba de Uberlândia, TV Soares Educativa de Barretos e Rede Vida de Televisão.

- **Viagens:** Todas as capitais brasileiras e centenas de cidades no interior de São Paulo.
Paraguai, Chile, Argentina, Colômbia, Venezuela, Suíça e Itália (Copa Mundial de Futebol).

- **Prêmios:** Sócio-benemérito Uberlândia Tênis Clube – Benfeitor Universitário Diretório Acadêmico Faculdade de Direito Uberlândia – Radialista e Jornalista Emérito Cravos Vermelhos Barretos – Diploma Gente Que É Notícia (Barretos) – Diploma Destaque da TV Soares (Barretos), Honra ao Mérito da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, Troféu Imprensa Capivari, Melhores do Ano(2005) São Carlos, Troféu Imprensa Piracicaba.
Diploma Cidadão Taquaritinguense (Taquaritinga-SP) – Cidadão Araraquarense (Araraquara-SP).

- **Meios Culturais:** Diplomado pela ADESG (1973) em Barretos. Membro da Academia Barretense de Cultura.
Autor do livro Nunca Esqueceremos (crônicas) editado em Barretos.

OBS. Atualmente (2007) é apresentador e narrador na Rede Vida de Televisão, base de São José do Rio Preto, aonde mora há 6 anos.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 867**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.208

PROCESSO Nº 50.334

De autoria da **BANCADA DO PDT**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Prof. Dr. LUIZ CARLOS FABRINI** o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 30 de agosto de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

João Tampaulo Júnior
João Tampaulo Júnior
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 50.334

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.208, da BANCADA DO PDT, que concede ao Prof. Dr. LUIZ CARLOS FABRINI o título de "Cidadão Jundiaense".

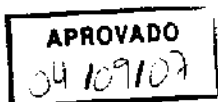
PARECER Nº 848

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Prof. Dr. Luiz Carlos Fabrini o título de "Cidadão Jundiaense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.



Sala das Comissões, 04.09.2007.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator

GERSON HENRIQUE SARTORI

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



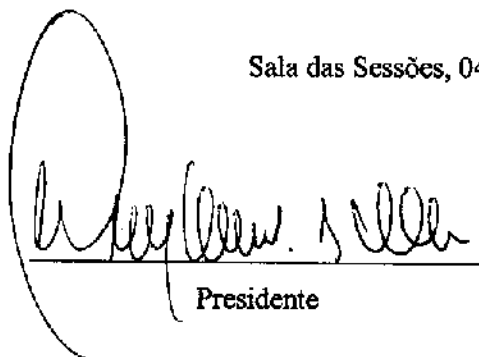
FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.208

VEREADORES	APROVA	REJEITA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ADILSON RODRIGUES ROSA	X			
2. ANA TONELLI	X			
3. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X			
4. CARLOS ALBERTO KUBITZA	X			
5. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	X			
6. ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	X			
7. GERSON HENRIQUE SARTORI	X			
8. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X			
9. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	X			
10. JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	X			
11. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	X			
12. LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	X			
13. MARCELO ROBERTO GASTALDO	X			
14. MARILENA PERDIZ NEGRO	X			
15. ROBERTO CONDE ANDRADE	X			
16. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	X			
TOTAL	16			

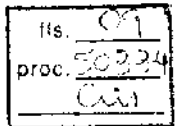
RESULTADO: ☒ APROVADO
☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 04/09/2007


Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Proc. 50.334)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.152, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

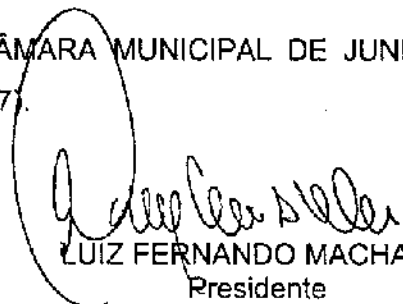
Concede ao Prof. Dr. LUIZ CARLOS FABRINI o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

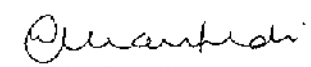
Art. 1º. É concedido ao Prof. Dr. LUIZ CARLOS FABRINI o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Nº.	50334
Proc.	50334
	623

IOM DE 07/09/2007

(Proc. 50.334)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.153, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

Concede ao Prof. Dr. LUIZ CARLOS FABRINI o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Prof. Dr. LUIZ CARLOS FABRINI o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa